

Proc. Administrativo 17- 220/2025

De: Priscila B. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 15:11:02

Setores envolvidos:

DL, SMS, SMF, PG

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Despacho 15- 220/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMS/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 220/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte de pacientes em ambulância do tipo B, com equipe de tripulação, incluindo o fornecimento de insumos e materiais necessários à execução dos serviços, para atendimento às demandas do SAMU 192.

1ª PERGUNTA – Materiais e Insumos (Itens 17.1.13 e 17.1.14)

Os materiais mencionados referem-se aos insumos, equipamentos e materiais obrigatórios para a Unidade de Suporte Básico (USB) do SAMU 192, conforme regulamentação do Ministério da Saúde.

Aplicam-se especialmente:

Portaria GM/MS nº 2.048/2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; **Portaria GM/MS nº 1.864/2003** – Institui o SAMU 192.

O fiscal do contrato poderá solicitar verificação e comprovação dos insumos exigidos na referida normativa.

2ª PERGUNTA – Veículos

Item 1

O veículo principal é **cedido pela Administração Municipal**, cabendo à contratada:

Fornecimento da equipe; Insumos e equipamentos obrigatórios; Cumprimento integral das Portarias do Ministério da Saúde.

Item 2 – Veículo Reserva

Será acionado exclusivamente quando o veículo cedido estiver indisponível.

O pagamento ocorrerá apenas pelos dias efetivamente utilizados.

Prazo de substituição conforme edital:

A contratada deverá disponibilizar veículo substituto, em perfeitas condições de uso, com as mesmas especificações técnicas e com GPS, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação formal.

O veículo reserva não necessita permanecer nas dependências da Administração quando não acionado.

3ª PERGUNTA – Documentação dos Profissionais

Não integra o rol de habilitação.

Deverá ser apresentada no início da execução contratual, juntamente com a indicação formal dos profissionais.

4ª PERGUNTA – Núcleo de Educação Permanente

Não é permitida subcontratação. Deve ser executado pelo Enfermeiro Coordenador/RT. Regulamentação: Portaria GM/MS nº 2.048/2002; Portaria GM/MS nº 1.864/2003; Portaria GM/MS nº 1.010/2012. Treinamentos ocorrerão nas dependências da Administração. Destina-se aos profissionais que atuam no SAMU.

5ª PERGUNTA – Coordenador de Enfermagem

Atuação presencial na Base do SAMU. Carga horária mínima de 40 horas semanais. Observância às normas do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina. Vínculo contratual é responsabilidade da empresa.

6ª PERGUNTA – ARLA 32

Caso o veículo utilize, o fornecimento é de responsabilidade da contratada, assim como manutenção, revisões, seguro e conservação do bem público.

7ª PERGUNTA – Permanência do Veículo

O veículo deve permanecer na **Base do SAMU**, pronto para atendimento imediato.

Não se trata de simples remoção, mas de serviço de urgência e emergência.

8ª PERGUNTA – Tipo de Vias

Os atendimentos podem ocorrer em vias pavimentadas ou não pavimentadas, áreas urbanas ou rurais, conforme acionamento da Central de Regulação.

9ª PERGUNTA – Profissionais

Já respondido:

Vínculo é da empresa. Turnos conforme edital.

10ª PERGUNTA – Quilometragem

Não há limite máximo de km. Não há previsão de substituição por quilometragem.

11ª PERGUNTA – Área de Atuação

O SAMU integra a Rede de Atenção às Urgências, regulamentada pelas:

Portaria GM/MS nº 2.048/2002; Portaria GM/MS nº 1.864/2003; Portaria GM/MS nº 1.600/2011.

A Central Estadual pode determinar atendimento em municípios vizinhos.

12ª PERGUNTA – Plotagem

Os veículos devem seguir o padrão visual definido pelo Ministério da Saúde.

O veículo reserva deve possuir as mesmas especificações técnicas e padronização compatível.

13ª PERGUNTA – Entrega de Amostra

O entendimento da empresa está equivocado.

Não se trata de locação de ambulância para remoção, mas de prestação de serviço especializado no âmbito do SAMU.

Veículo principal cedido pelo Município; Equipe e insumos por conta da contratada; Veículo reserva apenas em caso de indisponibilidade temporária. Trata-se de serviço público essencial de urgência e emergência.

—

Priscila Baron

Diretora de Gestão Administrativa